



A.B.A – Associação Bicho Amigo

CNPJ. 08.895.314/0001-01

Av. Alexandre de Angelis, 109, Nova Roma
Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP. 14.270-000
e-mail: aba_srv@yahoo.com.br

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE SERVIÇO (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO VETERINÁRIO DE ESTERILIZAÇÃO DE CÃES E GATOS, MACHOS E FÊMEAS) QUE ENTRE SI CELEBRAM A A.B.A. - ASSOCIAÇÃO BICHO AMIGO E

.....

Pelo presente instrumento, de um lado, **A.B.A. - Associação Bicho Amigo**, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade de Santa Rosa de Viterbo, na Avenida Alexandre de Angelis nº 109, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.895.314/0001-01, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato, representada pelo seu Presidente, **Luiz Cezar Zerba**, portador do RG nº e CPF nº, e de outro, com sede em, Estado de, na nº, inscrita no CNPJ/MF sob nº, doravante denominada CONTRATADA, neste ato, representada por, portador(a) do RG nº e CPF nº, conforme **Procedimento Simplificado de Contratação nº 001/2023**, têm entre si justo e contratado o que consta relatado nas cláusulas e condições abaixo:

1. Do objeto

Pelo presente instrumento, a CONTRATADA se obriga a executar para a CONTRATANTE serviço médico veterinário de esterilização (castração) de cães e gatos, machos e fêmeas do município de Santa Rosa de Viterbo/SP, conforme consta no Edital do Procedimento Simplificado de Contratação nº 001/2023 e seus Anexos, bem como, a proposta da CONTRATADA e as condições do respectivo procedimento de contratação.

1.1. O Item 01 compreende procedimentos de esterilização (castração) cirúrgica pela técnica de OSH (fêmeas) e ORQ (machos) **em cães**, através de procedimentos anestésicos e cirúrgicos realizados exclusivamente por médicos veterinários devidamente habilitados, respeitando os preceitos técnicos e éticos. Acompanhamento pós-cirúrgico, incluindo medicação antimicrobiana e analgésica.

1.2. O Item 02 compreende procedimentos de esterilização (castração) cirúrgica pela técnica de OSH (fêmeas) e ORQ (machos) **em gatos**, através de procedimentos anestésicos e cirúrgicos realizados exclusivamente por médicos veterinários devidamente habilitados, respeitando os preceitos técnicos e éticos. Acompanhamento pós-cirúrgico, incluindo medicação antimicrobiana e analgésica.

2. Das obrigações

2.1. DA CONTRATADA

2.1.1. Efetuar a prestação dos serviços conforme especificações deste edital e seus anexos e em consonância com a Proposta de Preços e as determinações estabelecidas no Termo de Contrato.

2.1.2. Verificar a Relação de Autorização de Cirurgia, contendo todos os dados cadastrais do tutor/cuidador/protetor e do animal, emitida pelo Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, ou a quem se fizer portador da informação.

2.1.3. Orientar o tutor/cuidador/protetor acerca dos cuidados pré e pós-operatórios e dos riscos cirúrgicos;

2.1.4. Obedecer às normas legais vigentes aplicadas, garantido o atendimento às normas éticas, técnicas e de bem-estar-animal, bem como de segurança ambiental.

2.1.5. Garantir o atendimento às normas técnicas, éticas e legais aplicadas, bem como dispor de



A.B.A – Associação Bicho Amigo

CNPJ. 08.895.314/0001-01

Av. Alexandre de Angelis, 109, Nova Roma
Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP. 14.270-000
e-mail: aba_srv@yahoo.com.br

equipamentos e materiais de consumo necessários para a execução das cirurgias, no número pré-determinado por dia, garantindo a administração de fármacos indicados para o pré-operatório, procedimento cirúrgico e pós-operatório imediato (anestésicos, fios, materiais hospitalares de consumo, analgésicos e antibióticos, entre outros que se fizerem necessários).

2.1.6. Garantir a assistência do pós-operatório dos animais, até seu pronto restabelecimento da anestesia, liberando os animais para seus respectivos tutores somente após os reflexos protetores e tônus cervical estarem completamente reestabelecidos. Também deve apresentar forma de contato para os tutores (telefone local e ou outra forma de envio/troca de mensagens sem custo para o município), no período de convalescência indicado para o procedimento realizado (quinze dias), proporcionando condições de averiguação/atendimento/orientações ao tutor caso necessário, em decorrência de manifestações de efeitos adversos extrinsecamente relacionados ao procedimento cirúrgico realizado.

2.1.7. Todo procedimento cirúrgico deverá ser realizado nas dependências da Associação Bicho Amigo, por profissional profissional Médico Veterinário, pelo que repassará à A.B.A. Associação Bicho Amigo, o equivalente a 10% do valor faturado, para cobrir os custos extras de insumos (água, energia elétrica e materiais de expediente), higiene e limpeza e a locação do centro cirúrgico e dependências da associação, ou seja, pela utilização da estrutura física.

2.1.8. O veterinário poderá recusar a execução do processo cirúrgico se o animal não estiver hígido (saudável) e/ou em condições mínimas de higiene, a fim de evitar o risco de óbito do animal.

2.1.9. A medição será realizada mediante a apresentação dos relatórios preenchidos constando todos os dados da descrição do animal cadastrado (canino, felino, nome, porte, peso, raça, sexo, cor, idade, e também número da tatuagem).

2.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÕES exigidas na licitação.

2.1.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

2.1.12. Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do contrato venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Associação Bicho Amigo ou terceiros.

2.1.13. Paralisar, por determinação da Associação Bicho Amigo, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens, mesmo de terceiros. O não cumprimento de quaisquer obrigações pela Contratada não transfere à Associação Bicho Amigo a responsabilidade do respectivo ônus;

2.1.14. Responder por qualquer acidente de que possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do contrato.

2.1.15. Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto deste Procedimento Simplificado de Contratação.

2.2. DA CONTRATANTE

2.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

3. Do preço

Para a execução do objeto ora contratado e descrito na primeira cláusula deste contrato, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, a **importância total** de R\$ (.....), sendo R\$ (.....) **para o lote 01** e a importância de R\$ (.....) **para o lote 02.**

3.1. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias do contrato não poderão ser alteradas, sem prévia concordância da CONTRATANTE.

3.2. As cláusulas econômico-financeiras do contrato poderão ser revistas, para que se mantenha o equilíbrio contratual.

3.3. Dentro do prazo de vigência do contrato e a partir do pedido da CONTRATADA, o valor



A.B.A – Associação Bicho Amigo

CNPJ. 08.895.314/0001-01

Av. Alexandre de Angelis, 109, Nova Roma
Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP. 14.270-000
e-mail: aba_srv@yahoo.com.br

do saldo remanescente do objeto contratado poderá sofrer reajuste após o período completo de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta.

3.4. Para fins de aplicação de reajuste contratual, adotar-se-á o **Índice de Preços ao Consumidor – IPC (FIPE)**, adotando-se a seguinte fórmula paramétrica:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço do saldo remanescente reajustado.

P = preço atual do saldo remanescente (antes do reajuste).

V = variação percentual do índice, nos termos ora

estabelecidos, de modo que (P x V) significa oacréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

3.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor do contrato, por meio de termo aditivo.

3.7. O reajuste deverá ser necessariamente requerido ao órgão fiscalizador do contrato, não sendo concedido de ofício, e não retroagirá no tempo se requerido mais de um mês do seu aniversário, devendo nele constar obrigatoriamente a indicação precisa do índice dos 12 (doze) meses referentes ao período aquisitivo pleiteado; memória de cálculo e indicação precisa do valor final pretendido, para posterior análise.

3.8. O período aquisitivo refere-se a contagem dos 12 (doze) meses subsequentes, contados a partir do mês de apresentação da proposta. Assim o segundo período aquisitivo começa a contar a partir do 13º mês de apresentação da proposta e finda no 24º mês e assim sucessivamente.

3.9. O cálculo do índice de reajuste terá sempre como referência o período aquisitivo imediatamente anterior, não sendo calculado tendo como base os 12 (doze) últimos meses anteriores aopedido.

3.10. Será descontado da contagem do prazo da anuidade, isto é, do prazo para contagem do período aquisitivo, para efeito de aplicação do reajuste, o período em que tenha havido a paralização imotivada do cronograma físico pela CONTRATADA.

3.11. Ainda que tenha completado o prazo de novo período aquisitivo, a CONTRATADA somente poderá requerer o reajuste após 12 meses do último requerimento deferido.

4. Das condições de pagamento

O pagamento do preço pactuado será efetuado em **parcelas mensais**, de acordo com os **serviços efetivamente prestados**.

4.1. A CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE as **Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços** referentes às execuções efetuadas.

4.1.1. A CONTRATADA fica obrigada a enviar em formato PDF a Nota Fiscal, com todas as informações, incluindo a chave de identificação da Nota Fiscal Eletrônica, para o endereço de e-mail: aba_srv@yahoo.com.br, como condição para aprovação da respectiva Nota Fiscal.

4.1.2. A CONTRATANTE terá prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal para aprová-la ou rejeitá-la.

4.1.3. A Nota Fiscal não aprovada pela CONTRATANTE será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

4.1.4. A devolução da Nota Fiscal não aprovada pela CONTRATANTE em hipótese alguma servirá de pretexto para que o serviço seja suspenso.



A.B.A – Associação Bicho Amigo

CNPJ. 08.895.314/0001-01

Av. Alexandre de Angelis, 109, Nova Roma
Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP. 14.270-000
e-mail: aba_srv@yahoo.com.br

4.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, através de depósito bancário ou PIX, no prazo de **07 (sete) dias** após a comprovação da prestação de serviço, nas condições exigidas, bem como, após a apresentação dos respectivos documentos fiscais, devidamente aprovados pela CONTRATANTE, condicionada ao efetivo repasse pelo Município. O prazo aqui estabelecido será contado a partir da data em que os documentos forem efetivamente aprovados. Para facilitar o recebimento, recomenda-se a menção do número da conta corrente e da agência em que a CONTRATADA seja correntista.

4.3. O pagamento do preço pactuado dar-se-á exclusivamente mediante depósito Bancário ou PIX na conta Corrente indicada pela CONTRATADA.

4.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.5. No caso de atraso nos pagamentos sobre o valor devido à CONTRATADA, incidirá correção monetária com base no indicador econômico IPC – FIPE, correspondente ao período decorrido entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

5. Dos prazos

O prazo de vigência e execução do contrato é de **06 (seis) meses**, contados a partir da emissão da **Ordem de Serviços**, a qual só poderá ser emitida após a **publicação do extrato do contrato no site da A.B.A. - Associação Bicho Amigo**, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência da Contratada.

6. Da fiscalização

Fica expressamente consignado, que a fiscalização da execução do objeto do presente contrato estará a cargo da **Diretoria Executiva da A.B.A. - Associação Bicho Amigo**, com o poder de receber ou rejeitar os serviços realizados.

6.1. Essa fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e legais, bem como, sobre danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões da firma, de seus funcionários ou preposto.

7. Das condições de Habilitação e Qualificação

A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. Da transferência e subcontratação

8.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da Contratante.

8.2. Não será permitida a subcontratação.

9. Da rescisão

A inexecução total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, devendo o ato ser formalmente motivado nos autos deste procedimento, estando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10. Do norma anticorrupção



A.B.A – Associação Bicho Amigo

CNPJ. 08.895.314/0001-01

Av. Alexandre de Angelis, 109, Nova Roma
Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP. 14.270-000
e-mail: aba_srv@yahoo.com.br

Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

11. Do suporte financeiro

As despesas decorrentes desta contratação estão sujeitas e condicionadas ao repasse proveniente da Termo de Fomento entre a CONTRATADA e o Município de Santa Rosa de Viterbo.

12. Da legislação aplicável

O presente contrato reger-se-á pela Legislação vigente aplicada ao caso.

13. Do foro

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer pendência originada na execução deste contrato, comrenúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e abaixo assinam.

Santa Rosa de Viterbo, ** de ***** de 2023.

Luiz Cezar Zerba
Presidente

.....
.....
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF: